

ÍNDICE

Artigo 1º	3
Identificação do Procedimento	3
Artigo 2º	3
Entidade Adjudicante	3
Artigo 3º	3
Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4º	3
Fundamentação para a escolha do procedimento	3
Artigo 5.º	3
Acesso às peças do procedimento	3
Artigo 6º	4
órgão competente para prestar os esclarecimentos e responder a erros e omissões	4
Artigo 7º	4
Preço Base	4
Artigo 8º	4
Documentos que constituem a proposta	4
Artigo 9.º	5
Propostas variantes	5
Artigo 10º	5
Prazo para apresentação das propostas	5
Artigo 11º	5
Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta	5
Artigo 12º	6

prazo de manutenção das propostas	6
Artigo 13º	6
Caução	6
Artigo 14º	6
Contrato Escrito.....	6
Artigo 15º	6
Critério de adjudicação.....	6
Artigo 16º	7
Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	7
Artigo 17º	7
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário	7
ARTIGO 18º.....	8
Despesas E Encargos Do Concorrente	8
Artigo 19º	8
Legislação aplicável	8

ARTIGO 1.º**IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Consulta Prévia N.º NCC_CDUP_CPR/20A002: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM E MULTIMÉDIA PARA O SERVIÇO DESPORTIVO

ARTIGO 2.º**ENTIDADE ADJUDICANTE**

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF: 501413197, através do Centro de Desporto da Universidade do Porto, dotada de autonomia administrativa e financeira com o NIPC 901991554, sita na Rua da Boa Hora, n.º 20, 4050-099 Porto.

ARTIGO 3.º**ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Diretor do Centro de Desporto da Universidade do Porto, em 25/03/2020, no âmbito de competência própria.

ARTIGO 4.º**FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**

Consulta Prévia, critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. c), do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações em vigor.

ARTIGO 5.º**ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

1. Nos termos do disposto no artigo 133.º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação Acingov, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº NCC_CDUP_CPR/20A002: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM E MULTIMÉDIA PARA O SERVIÇO DESPORTIVO

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

UC – UNIDADE DE COMPRAS

às 16 horas nos Serviços Partilhados da Universidade do Porto / Unidade de Compras no seguinte endereço: Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto.

3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> . Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, nos dias úteis das 9h às 19h ou via e-mail para apoio@acingov.pt .

ARTIGO 6º**ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS E RESPONDER A ERROS E OMISSÕES**

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
2. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e caderno de encargos devem ser colocados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade (com endereço <http://www.acingov.pt>).
3. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo para apresentação das propostas.

ARTIGO 7º**PREÇO BASE**

O preço base total para a aquisição de serviços é de **72.000,00€ (setenta e dois mil euros)**, acrescidos de IVA, se legalmente exigível, **para o prazo máximo de vigência do contrato**, e corresponde ao valor máximo que CDUP aceita pagar pela aquisição de serviços e limita o preço contratual.

ARTIGO 8º**DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.
2. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº NCC_CDUP_CPR/20A002: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM E MULTIMÉDIA PARA O SERVIÇO DESPORTIVO

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

UC – UNIDADE DE COMPRAS

-
- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I;
- b. Proposta de preço total em conformidade com o modelo Anexo II ao convite, considerando:
- Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;
 - Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;
 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
- c. Certidão de registo comercial, se aplicável, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online;
- d. Indicação de aspetos ou fatores que do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta, relativamente à aquisição a que se propõe fornecer.

ARTIGO 9.º**PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admitida a apresentação pelo convidado de propostas variantes.

ARTIGO 10.º**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A proposta e os documentos que instruem a proposta serão entregues até às **17.00 horas do 6º dia a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta.**

ARTIGO 11.º**MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA**

1. As propostas e os documentos que a instruem terão que ser apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade: <http://www.acingov.pt>.

CONVITE**CONSULTA PRÉVIA Nº NCC_CDUP_CPR/20A002: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM E MULTIMÉDIA PARA O SERVIÇO DESPORTIVO****SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO****UC – UNIDADE DE COMPRAS**

2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o disposto no artigo 54ª da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.

4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

ARTIGO 12º**PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas mantêm-se obrigatoriamente válidas até 66 dias após o termo do prazo para a sua apresentação.

ARTIGO 13º**CAUÇÃO**

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

ARTIGO 14º**CONTRATO ESCRITO**

1. Haverá, ou não, lugar a celebração de contrato escrito, nos termos dos artigos 94º e seguintes do CCP, ou seja, sempre que o valor a contratar seja superior a 10.000,00€ e /ou o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços não ocorra integralmente num prazo máximo de 20 dias a contar da data da notificação da adjudicação.

2.

ARTIGO 15º**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço da proposta.

2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a escolha da proposta será realizada mediante sorteio presencial a convocar pelo Contraente Público.

ARTIGO 16º**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO**

3. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP e portaria 372/2017 de 14 de dezembro, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.
4. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 2, do artigo 7º).

ARTIGO 17º**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO**

CONVITE**CONSULTA PRÉVIA Nº NCC_CDUP_CPR/20A002: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM E MULTIMÉDIA PARA O SERVIÇO DESPORTIVO****SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO****UC – UNIDADE DE COMPRAS**

1. Os documentos referidos no artigo anterior deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 3 dias.

ARTIGO 18º**DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE**

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 19º**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à

execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO Nº

.. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do processo para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM E MULTIMÉDIA PARA O SERVIÇO DESPORTIVO, procedimento nº NCC_CDUP_CPR/20A002 e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se fornecer os serviços, de acordo com o preço a seguir discriminado:

A aquisição de serviços de imagem e multimédia para o serviço desportivo, será efetuado pelo preço global de _____ € (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desde que legalmente devido, no prazo máximo de execução do contrat).

.

..... (local), ... (data)

Assinatura
